PROJETO DE LEI Nº /2018

Institui o programa cuidador de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida ou de doentes crônicos, no âmbito da estratégia de saúde da família no âmbito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica Instituído o Programa Cuidador de Pessoas com Deficiência ou mobilidade Reduzida ou de Doentes Crônicos, destinado a atender os usuários que não detenham condições físicas, sensórias ou cognitivas de suprirem suas próprias necessidades.

Art. 2°. O profissional cuidador deverá ter formação compatível e será selecionado pelo poder Executivo que determinara atendimento padronizado, constante dentre outras em;

I- Cuidados preventivos de saúde;

II- Administração de medicamentos de rotina e outros procedimentos de saúde

III- Cuidados com a higiene Pessoal;

IV- Auxilio e acompanhamento em deslocamentos necessários;

V- Auxilio e acompanhamento em transferência de locais dentro do domicilio;

VI- Apoio psicológico;

VII- Apoio de um Fisioterapeuta ocupacional;

VIII- Apoio de um profissional da área da Nutrição.

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer a título gratuito diariamente ou por meio de parcerias com Escolas e Universidades, cursos de treinamento de cuidadoso.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 08 de novembro de 2018.

Irem[illegible] Silva.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da criação do programa cuidador de pessoas com deficiência ou mobilidade Reduzida, ou Doentes Crônicos, a ser inserido na equipe multidisciplinar ja existente no programa de Saúde da Família.

Com efeito, politicas publicas eficaz na área de saúde pressupõem cuidados com a atenção básica, ou seja, a prevenção aliada a atuação direta de profissionais junto a população, cuja responsabilidade legal é comum a todos os entes da Federação.

Neste sentido o exercício da atividade do cuidador é garantir que a atenção básica possa contribuir para melhora da qualidade de vida das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ou doentes crônicos e ainda diminuir a incidência de complicações comuns nas situações descritas para evitar tratamentos mais complexo.

As pessoas com deficiência, que não têm acesso aos direitos que devem pertencer a todos: educação, saúde, trabalho, locomoção, transporte, esporte, cultura e lazer. Leis têm sido criadas para a garantia desses direitos, o que já é um grande passo. Mas, apesar delas, percebemos que nós excluímos as pessoas que consideramos diferentes.

É preciso, então, conhecer e reconhecer essas pessoas que vivem a nossa volta, excluídas por nossa própria ação. Se faz necessário criar uma nova ordem social, pela qual todos sejam incluídos no universo dos direitos e deveres.

Salvador,08 de novembro de 2018.

Ireuda Silva

Vereadora PRB